**DECRETO Nº 4.956/2025**

**DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37 X DA CF/88 NA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PSF.**

O Prefeito Municipal de Romelândia em exercício, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei Ordinária 2.074/2013, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica pelo presente Decreto revisada em 4,77 (quatro vírgula setenta e sete por cento), relativamente à inflação medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado no ano de 2024, a remuneração dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e remuneração dos Servidores Municipais do PSF.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 13 de janeiro de 2025.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito Municipal**